



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 136/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

## **DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 01 de dez de 2025.

**PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

GESTOR ESTADUAL/GO

## ANEXO I

| UF | MUNICÍPIO   | GESTÃO    | CNPJ               | PROPOSTA          | AÇÃO | VALOR (R\$) |
|----|-------------|-----------|--------------------|-------------------|------|-------------|
| GO | GOIANIA     | ESTADUAL  | 00.544.963/0001-56 | 36000713013202500 | 2E90 | 940.000,00  |
| GO | OUVIDOR     | MUNICIPAL | 05.169.884/0001-26 | 36000696186202500 | 2E90 | 150.000,00  |
| GO | DOVERLANDIA | MUNICIPAL | 11.259.476/0001-68 | 36000700373202500 | 2E89 | 650.000,00  |
| GO | SILVANIA    | MUNICIPAL | 10.476.288/0001-29 | 36000711757202500 | 2E90 | 50.000,00   |
| GO | ORIZONA     | MUNICIPAL | 04.013.318/0001-68 | 36000715726202500 | 2E90 | 500.000,00  |

Assinado digitalmente por:

. PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 02/12/2025 15:27:00  
. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 03/12/2025 14:18:00



Emitido por: LL/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1558087&crc=50820a91>